



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

**De: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
PARA GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Vimos por meio desta, solicitar autorização para elaboração de processo licitatório (dispensa de licitação) para contratação do objeto abaixo:

**1. OBJETO**

**1.1 – Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção da Unidade de valorização de recicláveis do Município de Ibema.**

Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	1	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção da Unidade de valorização de recicláveis do Município de Ibema, conforme descrição abaixo, e demais demandas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão balança eletrônica modelo BE-1000.</li><li>• Manutenção da moega, esteira e mesa de triagem resíduos.</li><li>•</li><li>• Manutenção Prensa Hidráulica Vertical PHVEC 25 T.</li><li>•</li><li>• Manutenção esteira de elevação de rejeitos.</li></ul>



## 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção preventiva nos equipamentos da linha de produção na Unidade de valorização de recicláveis, destinado a reduzir a probabilidade de degradação do funcionamento dos equipamentos.

## 2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção da Unidade de valorização de recicláveis do Município de Ibema, conforme descrição abaixo, e demais demandas:

- **Revisão balança eletrônica modelo BE-1000:** Revisão completa no sistema mecânico, limpeza com remoção de detritos, avaliação desgaste das peças, revisão completa dos sistemas eletrônicos, verificação de conexões e cabos, programação e configuração da resolução e filtros digitais e ajuste de linearização e excentricidade do sistema eletromagnético ou célula de carga.
- **Manutenção da esteira e mesa de triagem resíduos:** Limpeza com remoção de detritos, de montagem e limpeza lona, troca de grampo de emendas, esticamento da correia, alinhamento da correia, verificação da situação dos raspadores, limpeza dos raspadores laterais, limpeza dos roletes, revisão dos mancais, revisão dos rolamentos, aperto de parafusos estruturais, nivelamento de pés, verificação da fiação elétrica.
- **Manutenção Prensa Hidráulica Vertical PHVEC 25 T:** Limpeza com remoção de detritos, verificação do Sistema hidráulico, verificação de vazamentos nos sistemas hidráulicas, verificação da pressão de trabalho, verificação nos apertos das mangueiras hidráulicas, verificação em apertos dos parafusos estruturais, verificação do sistema elétrico, verificação do motor elétrico, verificação da fiação de ligação do equipamento, verificação dos sensores de segurança, verificação de pronta parada de emergência, verificação de postura da Haste do Cilindro



Hidráulico, verificação de estrutura da prensa tais como: Soldas, peças entortadas que podem vir a afetar o funcionamento do equipamento e segurança dos trabalhadores.

**Esteira de elevação de rejeitos:** Limpeza com remoção de detritos, esticamento da correia, alinhamento na correia, verificação da situação dos raspadores, limpeza dos raspadores laterais, limpeza dos roletes, revisão dos rolamentos, aperto de parafusos estruturais, nivelamento de pés, verificação da fiação elétrica.

**Moega de recepção dos resíduos:** Aperto de parafusos estruturais, nivelamento de pés, análise de abalo estrutural.

- **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Condições para a execução dos serviços, conforme descrição das atividades com qualificação técnica e profissional.

### **4.. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.1** - A empresa Vencedora terá o prazo de 03 meses, contado a partir da solicitação para efetuar o fornecimento (ou execução do serviço).

### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - O pagamento decorrente do fornecimento do produto, objeto da presente licitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Convênio Itaipu – número 450006093.**

### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato é de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com base no art 57, II, da lei 8.666 de 1993.

### **7 - INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**7.1** A Secretaria de Agricultura define como fiscal de contrato para esta licitação a pessoa nomeada pela prefeita Municipal, ou o próprio secretário de agricultura e meio ambiente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por servidores especialmente designados, e emitir relatório de avaliação da eficiência dos serviços prestados, cuja pontuação da empresa é condicionante para pagamento, aplicação de penalidade e sanções;
- b) Comunicar à CONTRATADA na pessoa do PREPOSTO ocorrência de qualquer divergência, irregularidade ou necessidade de ajuste na execução do serviço durante a execução do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços/produtos;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**9.2** - Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

**9.3** - Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

**9.4** - Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

**9.5** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou substituídas as mercadorias não aceitas, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

**1** - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**2** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**3** - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

**4** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

**5** - Fiel execução dos serviços/fornecimentos, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

**6** - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;

**7** - Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

**8** - Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

**9** - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

**10** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**11** - Comunicar por escrito ao Município na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

**12** - Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

**13** - Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

**14** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

**10.2** - Na execução do contrato, fica a CONTRATADO ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL /ECONÔMICO FINANCEIRA**

### **12. DO VALOR MÁXIMO**

**2.1** - Após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo as pesquisas de preços (orçamentos), e optou pelo valor 6.500,00 reais apurado através da escolha do preço médio, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

**12.2** - Os valores por item são os constantes no presente TERMO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**12.3** - Os preços consideram o valor global da execução do serviço, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer outros custos.

**12.4** - Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), transporte de profissionais e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

**12.5** - Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato e parecer jurídico.

## **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** - As empresas devem prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Cronograma Definitivo a ser fornecido pela secretaria Municipal de Agricultura.

**13.2** - A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços/contrato.

**13.3** - Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo do edital a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no edita

**IBEMA, 12 de abril de 2022**

**SERGIO APARECIDO DE SOUZA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Saldelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADO, o MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyrsoun Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

#### CAPÍTULO II IDA\_ID

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêira, Tereza Saldati Soares Passos e José Francisco Ferreira

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

j) Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêira, Tereza Saldati Soares Passos e José Francisco Ferreira

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**Parágrafo único** - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

#### CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do CONVÊNIO.

**Parágrafo primeiro** - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

**Parágrafo segundo** - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

**Parágrafo terceiro** - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participantes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

#### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e segundo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêira, Tereza Saldati Soares Passos e José Francisco Ferreira

- apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do Instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

#### CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEXTA** - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

**Parágrafo primeiro** - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

**Parágrafo segundo** - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante de transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

**Parágrafo primeiro** - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Corrêira, Tereza Saldati Soares Passos e José Francisco Ferreira

ANEXO A  
Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$		
							IB	Conv.	IB	Conv.	
239	6032	Abastecedor Comunitário - Reservatório 15000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	50,00%	50,00%	18.000,00	18.000,00	
239	5032	Adequação de Estradas	m2	20.830,0	4,60	96.278,00	70,00%	30,00%	67.394,60	28.883,40	
239	5032	Calçário	t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	30,00%	2.800,00	1.200,00	
239	5032	Casc. de Entradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 06 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	30,00%	32.130,00	13.770,00	
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00	
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	5.000	3,60	18.000,00	80,00%	20,00%	14.400,00	3.600,00	
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.000	3,00	24.000,00	80,00%	20,00%	19.200,00	4.800,00	
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	650,00	3.400,00	80,00%	20,00%	2.720,00	680,00	
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	16	1.270,00	22.860,00	90,00%	10,00%	20.574,00	2.286,00	
239	5038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%	56.700,00	6.300,00	
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.250,00	1.250,00	90,00%	10,00%	1.125,00	125,00	
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	10,00%	279.000,00	31.000,00	
239	5038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%	10.800,00	1.200,00	
239	5038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	10,00%	4.500,00	500,00	
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00	
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	10,00%	3.600,00	400,00	
239	5038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	10,00%	4.140,00	460,00	
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	10,00%	4.590,00	510,00	
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	1	760,00	760,00	90,00%	10,00%	684,00	76,00	
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	10,00%	9.450,00	1.050,00	
239	5038	Pressa Enfiadeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	10,00%	40.500,00	4.500,00	
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domésticos	un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	10,00%	28.980,00	3.220,00	
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	10,00%	11.700,00	1.300,00	
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.600,00	2.600,00	90,00%	10,00%	2.340,00	260,00	
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	10,00%	270.000,00	30.000,00	
					Total Atividades para Convênio		1.125.848,00	86,78%	14,22%	965.737,60	160.110,40

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO BARRACÃO DE TRATAMENTO  
DE MATERIAIS RECICLAVÉIS DE IBEMA**

**EDESON A DE GOES**  
**CNPJ:43.653.845/0001-99**

Proposta ao município de Ibema.

A proposta será para a 2 (duas) manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção seguinte:

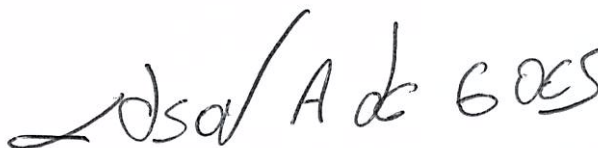
- 1-Revisão balança eletrônica modelo BE-1000.
- 2-Manutenção da moega, esteira e mesa de triagem resíduos.
- 3-Manutenção Prensa Hidráulica Vertical PHVEC 25 T.
- 4-Manutenção esteira de elevação de rejeitos.

**Oferecemos os serviços acima descrito pelo valor R\$ 12.800,00**

VALIDADE DO ORÇAMENTO 120 DIAS

Atenciosamente,

Ibema -pr dia 15 Março 2022



EDSON A DE GOES



Toledo, 23 de Fevereiro de 2022.

## ORÇAMENTO

**À Prefeitura Municipal de IBEMA - PR  
Cooperativa de Reciclagem Municipal**

Conforme solicitação, a empresa Cavalleri Produções & Serviços (C JUNIOR CAVALERI - PRODUCOES E SERVICOS) **End.:** Rua Daniel Berg 1955, Pinheirinho **Cep:** 85907 445, **Cidade:** Toledo – Pr **CNPJ nº** 11.960.247/0001-76 – **Insc. Estadual nº** 90793522 **Insc. Municipal:** nº 970932, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar orçamento para natureza dos serviços e produtos, relacionados a seguir:

### **SERVIÇOS PARA APOIO DA UVR-MANUTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

Prestação de serviços gerais de apoio na estruturação da coleta, operação e triagem de materiais recicláveis, manutenção preventiva ou corretiva de maquinas e equipamentos da linha de produção da UVR.

- **VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 11.450,00**
- **INCLUSO TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS**

Proposta valida por 120 dias.

CASSIO JUNIOR  
CAVALERI:06885672904

Assinado de forma digital por  
CASSIO JUNIOR  
CAVALERI:06885672904  
Dados: 2022.02.23 08:22:41 -01'00"

Cassio J Cavaleri – Gestor

ORÇAMENTO PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE  
TRILHAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE IBEMA

Fornecedor do serviço:

**IVO SALVADOR DE LARA**

**CNPJ:26059489/0001-60**

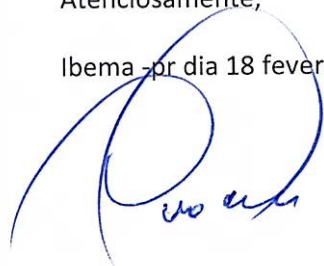
Cliente: Prefeitura municipal de ibema

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor proposto
1	2	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção da Unidade de valorização de recicláveis do Município de Ibema, conforme descrição abaixo, e demais demandas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão balança eletrônica modelo BE-1000.</li><li>• Manutenção da moega, esteira e mesa de triagem resíduos.</li><li>• Manutenção Prensa Hidráulica Vertical PHVEC 25 T.</li><li>•</li><li>• Manutenção esteira de elevação de rejeitos.</li></ul>	<b>R\$11.300,00</b>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 120 DIAS

Atenciosamente,

Ibema -pr dia 18 fevereiro 2022



Dpto de vendas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.059.489/0001-60

**Razão Social:** IVO SALVADOR DE LARA

**Endereço:** R LARANJEIRQAS DO SUL 90 TERREO / NAPOLI / IBEMA / PR / 85478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2022 a 06/05/2022

**Certificação Número:** 2022040715460425946932

Informação obtida em 07/04/2022 15:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVO SALVADOR DE LARA 55411215900**  
**CNPJ: 26.059.489/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:17 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **9463.AE47.0712.4F67**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026503246-77**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.059.489/0001-60**

Nome: **IVO SALVADOR DE LARA 55411215900**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IVO SALVADOR DE LARA CNPJ: 26059489000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 943 - Atividade principal: Instalação e manutenção elétrica

Endereço: Rua LARANJEIRAS DO SUL, 90 - Bairro NAPOLI - Compl. TERREO - CEP 85.478-000

Código de Controle

CWNWKTRWUFQCGPL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.pibema.pr.gov.br/>

Ibema (PR), 07 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVO SALVADOR DE LARA 55411215900 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.059.489/0001-60  
Certidão n°: 11171449/2022  
Expedição: 07/04/2022, às 15:51:48  
Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVO SALVADOR DE LARA 55411215900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.059.489/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** IVO SALVADOR DE LARA  
**CPF** 554.112.159-00

---

**CNPJ** 26.059.489/0001-60  
**Data de Abertura** 30/08/2016

**Nome Empresarial**  
IVO SALVADOR DE LARA 55411215900

**Nome Fantasia**  
ELETRO LARA

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 30/08/2016

---

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85478-000	RUA LARANJEIRAS DO SUL	90	TERREO
Bairro	Município	UF	
BAIRRO NAPOLI	IBEMA	PR	

---

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/08/2016	-

---

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

### Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.059.489/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVO SALVADOR DE LARA 55411215900</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRO LARA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R LARANJEIRAS DO SUL</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>85.478-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRO NAPOLI</b>	MUNICÍPIO <b>IBEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>galvan@globo.com</b>		TELEFONE <b>(45) 9103-0011</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 08:13:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.960.247/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAVALLERI PRODUÇOES E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DANIEL BERG	NÚMERO 1955	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.907-445	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cassio_cavaleri@hotmail.com	TELEFONE (45) 9951-6184
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 08:13:54 (data e hora de Brasília).



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1726/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran  
Prefeita**





Ibema, 12 de abril de 2022

**OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS**

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente  
  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 12 de abril de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção da unidade de valorização de recicláveis do município de Ibema, nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da linha de produção da unidade de valorização de recicláveis do município de Ibema, nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.03 – Divisão de Meio Ambiente**

**18.541.0005.1.008 – Reestruturação e Gestão da UVR – Conv. Itaipu**

3.3.90.39.00 (447) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (448) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolin**  
Contador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 12 de abril de 2022

## **PARECER.**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, consideramos que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

*“...solicita autorização para elaboração de processo para contratação de objeto abaixo em convênio com a Itaipu Binacional pelo número do convênio 450006093.”*

Assim, consta da requisição a justificativa da pretendida aquisição, a inclusão de 3 (três) orçamentos e informações acerca das dotações orçamentárias a serem utilizadas para cobertura das despesas.

O menor valor consta do orçamento oferecido pela Ivo Salvador de Lara CNPJ: 26.059489/0001-60, no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Assim, um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da aquisição. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

Ao mesmo tempo, temos que, em se tratando do valor bem abaixo do limite máximo estabelecido na lei para contratação por licitação (por obrigação) estaria legalmente possibilitada a contratação, mesmo que posteriormente a Secretaria necessite de nova aquisição, ainda haveria esta possibilidade desde que observado o limite legal para a dispensa.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ainda, necessário juntar-se ao processo as certidões que comprovem regularidade fiscal e trabalhista da empresa, para que se possa firmar contrato.

Tendo em vista que se trata de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

É o Parecer, S.M.J.

**Geovanna Henning Debus**  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de abril de 2022

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 25 de abril de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita**